

Processo nº 1250.01.0015371/2023-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA : 1259966 91/2023

DATA DA ETAPA DE LANCES: 07/12/2023

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Estado Maior da 2ª Região de Polícia Militar, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a o serviço de confecção de Placa de identificação e Totem para a nova sede do 33º BPM em Betim-MG, endereço: R. Doutor Silva Lobo, 257 - Angola, Betim/MG, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação será dividido em 01 (um) Lote e tem por objeto: serviço de confecção de placa de identificação e Totem para a nova sede do 33º Batalhão de Polícia Militar em Betim. Endereço R. Doutor Silva Lobo, 257 - Angola, Betim/MG.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **07/12/2023, das 09h às 16h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de

2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br

WEDMELSON PEREIRA DA COSTA, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESA - EM2RPM/2RPM



Documento assinado eletronicamente por **Wedmelson Pereira da Costa, Ordenador de Despesas**, em 24/11/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77283073** e o código CRC **3D4A84F1**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número dos Pedidos de Compra	Número da Unidade de Compra
21/11/2023	33º BPM		1259966

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE UMA PLACA PARA FACHADA, SENDO UMA DE 06 METROS DE COMPRIMENTO E OUTRAS MEDIDAS DO TAMANHO PADRÃO COMO CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E OUTRA DE 0,8 METROS DE COMPRIMENTO E OUTRAS MEDIDAS DO TAMANHO PADRÃO COMO CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO, FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO

AQUISIÇÃO DE TOTEM 2 FACES, CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO. FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE E LETRAS INFLADAS EM ACRÍLICO ALTO RELEVO COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO.

Com fornecimento imediato, no exercício financeiro de 2023, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

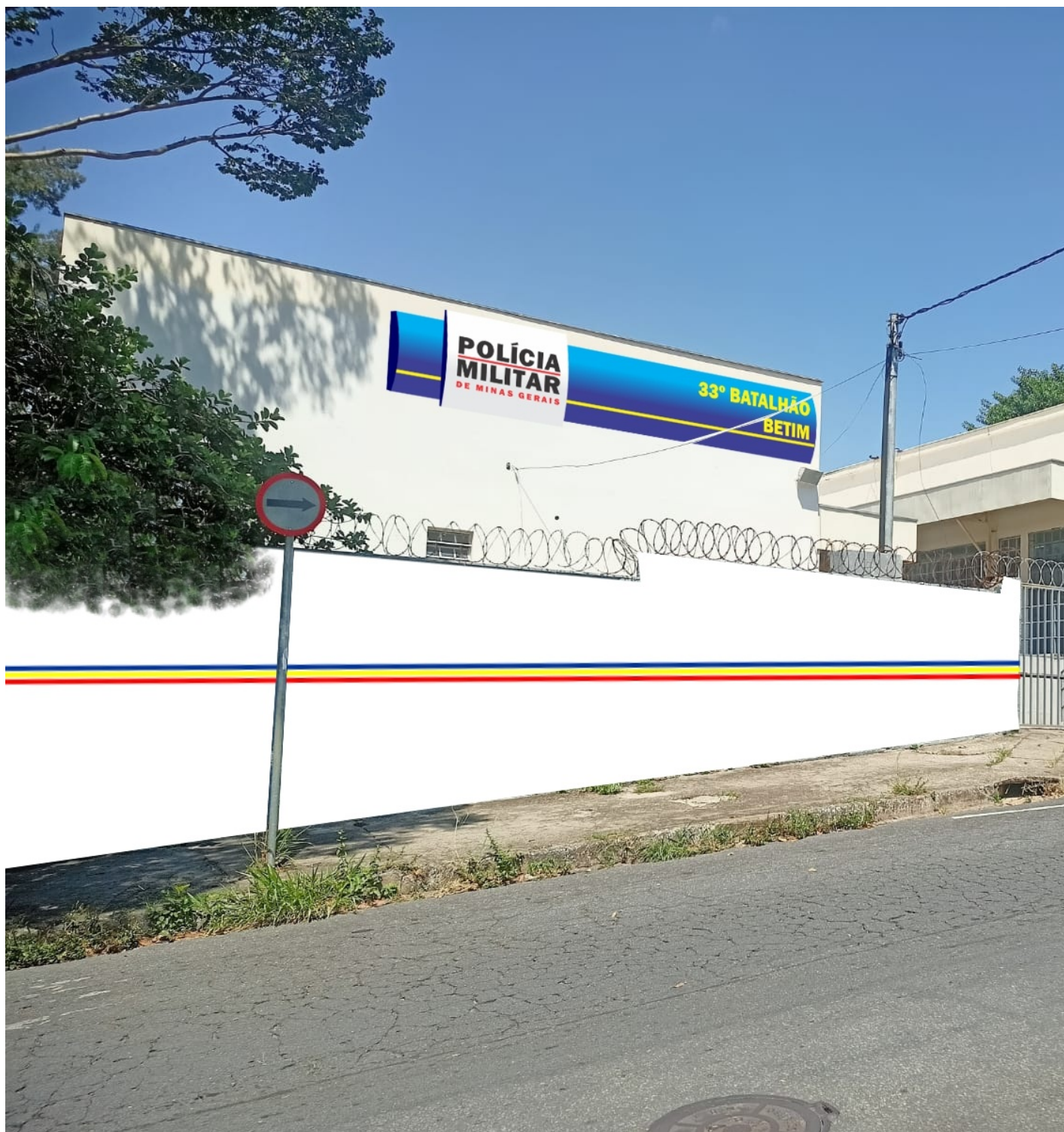
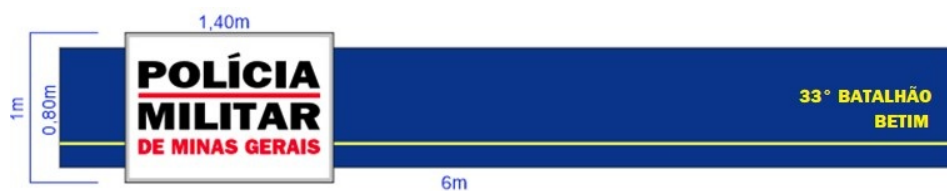
PLANILHA MATERIAL PERMANENTE PARA PREGÃO

NÚMERO DO ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
1	20630	PLACA DA FACHADA, CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO, FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO.	01	1,00 UNIDADE
2	35602	TOTEM 2 FACES, CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO. FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE E LETRAS INFLADAS EM ACRÍLICO ALTO RELEVOCOM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO.	01	1,00 UNIDADE

OBSERVAÇÃO: Para o fornecimento DO MATERIAL E SERVIÇO SERÁ NECESSÁRIA A VISITA TÉCNICA PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O MATERIAL E SERVIÇO A SER FORNECIDO. O endereço da visita técnica será na SEDE DO 33º BPM, RUA R. Doutor Silva Lobo, 257 - Angola, Betim/MG, TEL 31 2191 7417 ou 31 2191 7413, falar com o Tenente Bozzi.

MODELOS E MEDIDAS DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEM A SEREM CONFECCIONADOS E INSTALADOS;

- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA PLACA 01: PLACA DA FACHADA DE ACORDO COM MEDIDAS DESCRITAS NA IMAGEM ABAIXO. CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO, FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO.
- DESCRIÇÃO DO TOTEM: TOTEM 2 FACES DE ACORDO MEDIDAS DESCRITAS NA IMAGEM ABAIXO, CHASSI E REVESTIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DE SESSÃO CONVEXA COM PRÉ-TRATAMENTO EM GALVESTPRIMER E DUPLO ACABAMENTO AERO-APLICADO EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES PADRÃO. FACE EM ACRÍLICO ICI DE ALTA DURABILIDADE E LETRAS INFLADAS EM ACRÍLICO ALTO RELEVOCOM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS TUBO LED DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO INCLUSIVE MATERIAL ELÉTRICO.



- DEMAIS INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DA PLACA E TOTEM FINEZA ESTÃO DESCRITA NO ANEXO - CONSTRUÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO .

1.1 A licitação será aberta a todos os licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA FACHADA DA NOVA SEDE DO 33º BPM EM BETIM E TOTEM DUAS FACES PARA IDENTIFICAÇÃO, com fornecimento imediato, no exercício financeiro de 2023, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Os itens serão recebidos na quantidade correspondente ao valor integral da nota de empenho e de acordo com as especificações definidas neste instrumento.

5.2. O produto químico deverá ter registro no Ministério da Saúde ou órgão competente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. Até 15 (QUINZE) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.3. SSEDE DO 33º BPM, RUA R. Doutor Silva Lobo, 257 - Angola, Betim/MG, TEL 31 2191 7417 ou 31 2191 7413

6.3.1. Agendar a entrega dos materiais, com 24 horas de antecedência, através dos Fones: (31) 1 2191 7417 ou 31 2191 7413 e, de Segunda a Sexta-Feira de 09 às 11h40min e 13 às 16h40min, exceto nas Quartas-Feiras que deverá ser feito de 09h às 12h30min.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotará os seguintes procedimentos:

6.4.2. **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

6.4.3. **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

6.5. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades;

6.7. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.1.1. Será designado o servidor: chefe da Seção Administrativa do 33º BPM

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail cadastrado junto a SEPLAG, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo PARO 2023.

1251	06	181	034	4048	0001	3	3	90	39	04	0	10	1
1251	06	181	034	4048	0001	3	3	90	39	22	0	10	1

10. DAS GARANTIAS:

10.1. Garantia de execução:

10.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

- 12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. Da Contratante:

- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.1.1. advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
 - 13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3. Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 13.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

HUGO BOZZI DE OLIVEIRA, 1º TEN PM

Chefe da Sadm do 33º BPM

Wedmelson Pereira da Costa, TEN CEL PM

Chefe do Estado Maior da 2º RPM



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bozzi de Oliveira, 1º Tenente**, em 24/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77013618** e o código CRC **885848B0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015371/2023-84

SEI nº 77013618

Construção da Placa de Identificação

Constituição:

Chapa galvanizada, módulos abaulados, pintada com a tinta automotiva, cor azul-blau, RGB (R:0, G:51, B:153), letreiro luminoso tipo "black light", com 80cm (oitenta centímetros) de altura e a largura variando de acordo com o comprimento da fachada da construção.

Faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa.

Placa em estrutura tubular de aço, com acrílico branco opaco, com 100cm (cem centímetros) por 140cm (cento e quarenta centímetros) de largura, onde será inserida a Logomarca da Polícia Militar, em alto relevo e letras com 18cm (dezoito centímetros) de altura.

Plotagem da inscrição nominativa da unidade, juntamente com o nome da cidade, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas, acima da faixa amarela.



Construção do Tótem e da Bandeira

Montagem do Tótem dupla face

Os totens confeccionados em estrutura tabular de aço, revestida em chapa galvanizada na cor prata. Poste em aço, formato arredondado, com 15cm (15 centímetros) de diâmetro de espessura, altura variável.

Acrílico branco opaco entre os frisos, formato retangular, 120cm (cento e vinte centímetros) de altura por 180cm (cento e oitenta centímetros) de largura, iluminação fluorescente tipo "back light", logomarca da PMMG em alto relevo de dimensões proporcionais ao tamanho do acrílico.



Logomarca da Polícia Militar, letras de 23cm (vinte e três centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras.

Montagem da Bandeira dupla face

Confeccionada em estrutura de aço tubular, revestida por chapa galvanizada pintada na cor prata.

Acrílico branco opaco entre os frisos, medidas 60cm (sessenta centímetros) por 80cm (oitenta centímetros), contendo a logomarca da PMMG em alto relevo, altura das letras das palavras "POLICIA" e "MILITAR" de 11,5cm (onze e meio centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras com a iluminação fluorescente tipo "black light".

